

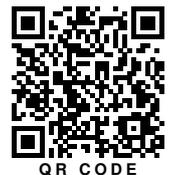


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 31 de dezembro de 2018 • Ano IV • Edição Nº 1261

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
LEI (Nº 750/2018) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 750/2018)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)  
3242- 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 750, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, §5º, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO para o exercício de 2019.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

#### **Título I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art.1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amélia Rodrigues para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R\$ 66.520.257,00 (Sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos: **R\$ 49.885.842,60 (Quarenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, referente aso Poderes Legislativo e Executivo, seus órgão e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R\$ 16.634.414,40 (Dezesseis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, abrangendo os órgão, entidades e fundos a ela vinculados.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)  
3242- 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Título II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Da Receita Total**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes, está estimada em **66.520.257,00 (Sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**, e será arrecadada conforme a legislação tributária vigente e especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

<b>I – Administração Direta:</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>60.339.123,22</b>
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	4.986.994,00
	Receita de Contribuição	0,00
	Receita Patrimonial	297.328,00
	Receita de Serviços	3.129,00
	Transferências Correntes	54.983.511,00
	Outras Receitas Correntes	68.161,22
<b>Receita de Capital</b>		<b>11.433.922,78</b>
	Operação de Crédito	1.200.000,00
	Transferência de Capital	10.233.922,78
<b>II – Receita Intraorçamentária</b>		<b>0,00</b>
<b>(-) III – Dedução da Receita</b>		<b>5.252.789,00</b>
<b>Receita Total</b>		<b>66.520.257,00</b>



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)  
3242- 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**



## Capítulo II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

**Art. 3º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, está fixada em **R\$ 66.520.257,00 (Sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**, desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, nos seguintes agregados:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos: **R\$ 49.885.842,60 (Quarenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, referente aso Poderes Legislativo e Executivo, seus órgão e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R\$ 16.634.414,40 (Dezesseis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, abrangendo os órgão, entidades e fundos a ela vinculados.

**Art. 4º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

#### Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

##### I – Por Funções de Governo

Código	Especificação	Total Fixado
01	LEGISLATIVA	2.280.000.00
02	JUDICIÁRIA	267.516.00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.146.224.57
06	SEGURANÇA PÚBLICA	27.500.00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.463.492.00
10	SAÚDE	14.170.922.40
12	EDUCAÇÃO	24.478.697.99
13	CULTURA	1.465.611.00
15	URBANISMO	6.953.263.54
16	HABITACÃO	315.000.00
17	SANEAMENTO	453.500.00
18	GESTÃO AMBIENTAL	95.000.00
20	AGRICULTURA	782.856.50
22	INDÚSTRIA	1.315.000.00
26	TRANSPORTE	315.710.24
27	DESPORTO E LAZER	2.343.010.00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.295.357.46
99	Reserva de Contingência	351.595.30
		<b>66.520.257,00</b>



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)  
3242- 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**



## II – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Código	Especificação	Valor Expresso
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes	<b>51.702.400,07</b>
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	32.371.663,78
3.2.0.0.00.00.00	Juros e Encargos	5.000,00
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.325.736,29
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital	<b>14.466.261,63</b>
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos	13.423.261,63
4.6.0.0.00.00.00	Amortização da Dívida	1.043.000,00
9.0.0.0.00.00.00	Reserva de Contingência	351.595,30
<b>Total</b>		<b>66.520.257,00</b>

**Art. 5º** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual no que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

**Art.6º** - Até trinta dias após a publicação da presente Lei o Executivo deverá fixar a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 47 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

### Capítulo III

#### DOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS

**Art. 7º** - integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes no anexo I, indicando:

- I- Demonstrativos Consolidados da Lei nº 4.320/64;
- II- Outros Demonstrativos Consolidados;
- III- Anexos Complementares e Explicativos;

**Parágrafo Único** - As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019, em obediência à Lei Complementar nº 101/00, ficam ajustados na conformidade dos quadros correspondentes que igualmente integram os “Anexos Complementares e Explicativos” desta Lei.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)  
3242- 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**



#### Capítulo IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 8º** - Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal, e tendo em vista o que estabelece seu artigo 165, §8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares mediante Decreto Executivo, destinado ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recurso abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme estabelecido no art. 43, §§ nº inciso I e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
- d) Proveniente de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II – criar, quando necessário, novos elementos de despesa com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

III – efetuar operação de crédito por antecipação de receita nos limites ficados pelo Senado Federal, obedecendo ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** – Os créditos suplementares autorizados nesta Lei deverão respeitar as fontes de recursos da Despesa e a destinação de uso da Receita, preservando-se obrigatoriamente as dotações destinadas ao cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 9º** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando o atendimento



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)  
3242- 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**



das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte de recurso.

### **Capítulo V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos correspondentes.

### **Título III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Capítulo Único**

**Art. 10** – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetro para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art.11**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2018.

**Paulo Cesar Bahia Falcão**  
**Prefeito Municipal**